

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



IMPrensa Oficial – Publicação Diária

Jornalista Responsável: Sílvia RoordaMTb 5973-PR

**ATOS DO EXECUTIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI  
**CONTRATADA:** GRÁFICA SANTANA LTDA.  
**CNPJ:** 77.498.400/0001-01  
**OBJETO:** Serviços de confecção de envelopes, pastas e papel carta timbrado.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.600 (três mil e seiscentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0101.2004-33.90.39.00.00  
**DATA DA ASSINATURA:** 25/03/2014

Tibagi, 25 de Março de 2014.

**HOMERO JORGE DAVASCIO**

Presidente

**DECRETO 304/2014**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2505/13 resolve e:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-008	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas	
UNIDADE-003	Gerência de Serviços Públicos	
25.752.15012-070	Encargos Manutenção Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública	200.000,00

rt. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da conta 1.23.00.00.10.00.00.00 no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 26 de Março de 2014.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

**DÉBORA B. DA S. FERNANDES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2014**

*Estabelece a remuneração e os serviços a serem prestados por pessoas físicas e jurídicas através do Programa de Credenciamento na área de saúde e dá outras providências.*

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o contido no art. 5º da Lei Municipal nº 2.218, de 11 de fevereiro de 2009,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Definir os valores para remuneração dos serviços de saúde nas seguintes áreas:

**Ano II – Edição nº 033** - Tibagi, 27 de março de 2014.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE  
O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br>*

	PROCEDIMENTO	VALOR MÁXIMO
I	Assistência médica Plantonista – 12 horas	R\$1.000,00
II	Assistência médica Plantonista – 12 horas – feriados/finais de semana	R\$ 1.500,00
III	Assistência médica ambulatorial – consulta clínica geral	R\$ 25,00
IV	Assistência Médica Especialista <sup>1</sup>	R\$ 80,00
V	Cirurgias Eletivas e Gerais	2,5 vezes o valor da tabela do SUS

**Art. 2º** Os valores acima, devidamente homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.218 de 11 de fevereiro de 2009, cuja ata faz parte desta Instrução.

**Art. 3º** A presente Instrução vigorará a partir de sua homologação pela Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde, 6 de março de 2014.

**JORGE CARDOSO**  
Secretário Municipal de Saúde

**VISTO:**

**José Carlos Jaschevitz**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

#### **DECRETO Nº 302.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da Lei Municipal nº 1.992, de 15 de dezembro de 2005, resolve

#### **N O M E A R**

ANE CUNHA GUINOSSI para o cargo de *Gerente de Planejamento e Informações Georreferenciadas*, Nível 12, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão, a partir de 17 de março passado.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**  
Prefeita Municipal

#### **DECRETO Nº 303.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 5º da lei municipal nº 1.559, de 02 de dezembro de 1997,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Educação terá mandato de 03 (três) anos, e fica assim constituído:

- Municipal;
- a) ROZILDA GOMES CANHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura;
  - b) LUIZ AUGUSTO CIOLA, tendo como Suplente MARIA CAROLINA DOS SANTOS, como representante do Executivo
  - c) LUCIMARA APARECIDA MEIRA MITTELSTEDT, tendo como suplente JULIETA ALVES PRESTES, como representante dos professores e diretores da rede municipal de educação;
  - d) KARINA RODRIGUES, tendo como suplente ROSANGELA DOS SANTOS, como representante de pais de alunos da rede municipal de educação;
  - e) ERLI PRESTES DE SOUZA, tendo como suplente CLAUDETE GOMES CAMINHA, como representantes dos servidores das escolas públicas da rede municipal de educação.

Parágrafo Primeiro: A Presidência do Conselho caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Segundo: As funções de Conselheiro serão consideradas serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e catorze.

**Angela Regina Mercer de Mello Nasser**  
Prefeita Municipal

**Luiz Augusto Ciola**  
Secretário Municipal de Administração

#### **EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

##### **Contrato nº 236/2013**

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAGI

Contratada: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

Finalidade: Construção de escola do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão FNDE Escola Proinfância C

Licitação: Pregão Eletrônico nº 094/2012/FNDE

Valor: R\$ 815.257,38

Vigência: 12/12/2013 a 11/12/2014

#### **TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, A Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, e nos termos do parecer jurídico nº 088/2014, que o Pregão Presencial nº 020/2014, contratação de empresa para a realização de serviços de retífica de motor, com fornecimento de peças, o referido edital foi ANULADO.

Tibagi, 25 de março de 2014

#### **LUIZ AUGUSTO CIOLA**

Secretário Municipal de Administração

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições HOMOLOGA o Processo Licitatório nº 070/2013, referente ao Pregão Presencial nº 051/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA DA FUNASA, presente no Edital, e ADJUDICA o objeto da referida licitação em favor da empresa HYZY ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 15.310.628/0001-60, estabelecida à rua Joaquim de Paula Xavier, 800, bairro Estrela, na cidade de Ponta Grossa/PR, no valor total de 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Tibagi, 13 de dezembro de 2013

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 047/2014, Dispensa de Licitação nº 007/2014, para formalizar contrato com J.R. MISKINI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 06.270.551/0001-51 e empresa DESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.231.840/0001-41, com base no inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 27 de março de 2014

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 051/2014, Dispensa de Licitação nº 008/2014, para formalizar de contrato com SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para realização de cursos de capacitação, com base no inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 27 de março de 2014

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação constante do Processo nº 052/2014, Dispensa de Licitação nº 009/2014, para formalizar de contrato com SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para realização de cursos de capacitação, com base no inciso XIII do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 27 de março de 2014

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal

**LEI Nº. 2.510, DE 25 DE MARÇO DE 2014**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, conforme Lei Municipal nº. 2.415, de 28 de maio de 2012, para atender as demandas operacionais do Consórcio.

A Prefeita Municipal de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Caminhos do Tibagi – CAMINHOS DO TIBAGI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.058641/0001-08, com vistas à atender demandas operacionais realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março do fluente ano (2014).

**Art. 2º** – Para os fins previstos no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar àquele Consórcio o valor de até R\$150.510,02 (cento e cinquenta mil, quinhentos e dez reais e dois centavos).

**Art. 3º** – Os recursos necessários à execução desta lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento de 2014.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Diamante, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (25/03/2014).

**ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER**

Prefeita Municipal